



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

☎ 046 3563.8000

📄 Av. Brasil, 621

85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	22 / 10 / 2012
JORNAL:	DIGCOMS
PAG:	35
EDIÇÃO:	0304
	<i>Quirzueff</i>

LEI N.º 2.331/2012

SÚMULA:

Autoriza a alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, e com fundamento no Decreto nº 2.977 de 20 de Agosto de 2012, e no art. 22 §5º da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação aplicável, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação modalidade leilão, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme segue abaixo especificado:

I - LOTE I: MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120 B, ANO 1979, cor: AMARELA, NÚMERO DE SÉRIE 6AU58599, Patrimônio nº 0637, preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

ARTIGO 2º - A forma de pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor do bem arrematado no ato da arrematação, em moeda corrente do país ou depósito bancário em conta corrente do município, cujo valor remanescente, ou seja, os outros 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago em 07 (sete) dias uteis onde receberá o termo de recebimento, podendo assim retirar o bem somente após a comprovação dos referidos pagamentos.

Parágrafo Único: As demais condições e especificações para alienação dos bens imóveis constantes no artigo 1º da presente lei constarão no Edital de Licitação, na modalidade de Leilão por maior oferta que será publicada na forma da lei.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2012.

PUBLIQUE-SE:


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	01 / 10 / 2012
JORNAL:	J. FRONTEIRA
EDIÇÃO:	883
	<i>Quirzueff</i>